



PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL Nº 001/2022 – EEM – UFAM

Onde se lê:

3.0. Requisitos:

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de visto permanente e devidamente matriculado na UFAM, no curso de Enfermagem, Campus Manaus ou Coari;

3.2. O candidato deverá **obrigatoriamente** ter obtido notas iguais ou superiores a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em todas as áreas de conhecimento, em exames realizados a partir do ano de 2009. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

3.3. Os candidatos selecionados e indicados devem ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90% do currículo previsto para seu curso, até a data de início da mobilidade;

3.4. Os candidatos deverão assinar termo de compromisso obrigando-se a encaminhar o Plano de Trabalho, conforme disposto no Art. 3º da Resolução nº028/2015 – CONSEPE, de 05 de agosto de 2015, e o Relatório das atividades desenvolvidas à Coordenação do Curso, com cópia para a ARII/REITORIA/UFAM através do e-mail mobilidadearii@ufam.edu.br;

3.5. É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente em mobilidade com ou sem bolsa de estudos no exterior em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira; acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais.

Leia-se:

3.0. Requisitos:

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de visto permanente e devidamente matriculado na UFAM, no curso de Enfermagem, Campus Manaus ou Coari;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Escola de Enfermagem de Manaus



3.2. Os candidatos selecionados e indicados devem ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90% do currículo previsto para seu curso, até a data de início da mobilidade;

3.3. Os candidatos deverão assinar termo de compromisso obrigando-se a encaminhar o Plano de Trabalho, conforme disposto no Art. 3º da Resolução nº028/2015 – CONSEPE, de 05 de agosto de 2015, e o Relatório das atividades desenvolvidas à Coordenação do Curso, com cópia para a ARII/REITORIA/UFAM através do e-mail mobilidadearii@ufam.edu.br;

3.4. É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente em mobilidade com ou sem bolsa de estudos no exterior em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira; acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais.

Onde se lê:

6.0. Pré-seleção:

Critério de desempate:

Caso ocorra empate entre os candidatos, será usado como fator de desempate o coeficiente de rendimento; persistindo o empate, a banca desempatará com base na maior média do currículo e, por último, a maior nota do Enem.

Leia-se:

6.0. Pré-seleção:

Critério de desempate:

Caso ocorra empate entre os candidatos, será usado como fator de desempate o coeficiente de rendimento; persistindo o empate, a banca desempatará com base na maior média do currículo.

Manaus, 11 de fevereiro de 2022

Esron Soares da Rocha
Diretor da Escola de Enfermagem de Manaus

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS
Reconhecida pelo Decreto Nº 36.600, de 13/12/54
Coordenação de Curso - D.O.U, de 16 de dezembro de 1954